



<i>TERMO ADITIVO nº 06 AO CONTRATO</i>	<i>Nº 124/2016</i>	<i>DATA 04/08/2020</i>
---	---------------------------	-------------------------------

CONTRATADA

UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO

Prorrogar Prazo

TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2016

TERMO ADITIVO Nº 06 PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 124/2016, QUE ENTRE SI FAZEM A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO** E A EMPRESA **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO**, pessoa jurídica de direito privado, organizada sob a forma de sociedade de economia mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CGC/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-02, com sede na Rua Campo do Brito nº 331 - Bairro Praia 13 de Julho, nesta Cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, doravante denominada simplesmente **DESO**, neste ato representada pelo seu Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engenheiro, CPF/MF nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Gestão Corporativa, Dr. **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CNPF sob o nº 601.372.825-91, e a empresa **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita com o CNPJ nº 02.959.392/0001-46, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1306, Conjunto 51, Sala 01, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP 01.451-914, neste ato por por sua Representante Legal a Sra. **Andresa Rocha Crosara Domingos**, inscrita no CNPF sob nº 055.089.226-52, resolvem firmar o presente Termo, que será regido pelas Normas da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, conforme subsegue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 124/2016, vigorando por mais **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** a contar de **03 de setembro de 2020**.

1.2 - O objeto do contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO COM CHIP DE SEGURANÇA, OU CARTÕES COM TARJA MAGNÉTICA COM USO DE SENHA PESSOAL, A CRITÉRIO DA LICITANTE VENCEDORA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM REDES DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS NA CIDADE DE ARACAJU E DEMAIS MUNICÍPIOS DESTA CIDADE, DESTINADO AOS EMPREGADOS DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO.**

1.3 - Para o período ora prorrogado, o valor global do contrato passa a ser de **R\$ 25.778.250,00 (vinte e cinco milhões, setecentos e setenta e oito mil duzentos e cinquenta reais)**, mantendo-se a taxa de administração de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)**.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - Integram este Termo Aditivo:

- a)** Processo Administrativo nº 72674/2020;
- b)** C.I. nº 059/2020 GGPE, de 15/07/2020;

- c) Ofício da Contratada datado de 14/07/2020;
- d) Parecer Jurídico nº 258/2020, de 04/08/2020;
- e) Outros documentos (certidões);
- f) Despacho de Aprovação do 2.0.00.00/DGC;
- g) Despacho de Autorização do 1.00.00/PR.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- A Contratada, com a assinatura deste instrumento, fica obrigada a manter durante toda a vigência do Contrato, as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual.

4.2 – A Contratada deverá endossar, renovar ou reforçar a garantia contratual, conforme previsão contratual.

CLÁUSULA QUARTA

4.1- Pelo que se depreende dos termos da JUSTIFICATIVA da lavra do Gestor do Contrato nº 124/2016, corroborado pelo Diretor de Gestão Corporativa e, com a Autorização do Presidente, a celebração deste instrumento, encontra respaldo legal nos termos do artigo 57, inciso II, do Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA QUINTA

5.1- Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas, implícita ou explicitamente por este instrumento.

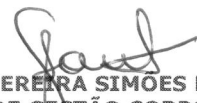
5.2- E assim por estarem justos e aditados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Aracaju/SE, 04 de agosto de 2020.


"UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERV. LTDA"
CONTRATADA


"CARLOS FERNANDES DE MELO NETO"
PRESIDENTE
DESO


"VINÍCIUS ARAGÃO SANTIAGO COSTA"
ADVOGADO/ASLC
DESO


"RICARDO PEREIRA SIMÕES DOS REIS"
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA
DESO

